



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Informações Básicas

INDICAÇÃO	N.º 819 /2022
INICIATIVA	VEREADOR ANGELO STELZER NETO
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

Indicação: Ao Sr. Daltro Antônio Ferrari Junior, secretário de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

→ **SOLICITANDO:**

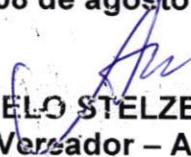
Providenciar sinalização de proibido estacionar na praça:

1 – Rua Marcelino Denicoli com a rua Antônio Henrique, Bairro Marista.

JUSTIFICATIVA

O Local está necessitando dessa melhoria visto que existem munícipes usando a praça para fins particulares. Visando resolver o problema, enviamos a mesma.

Sala das Sessões
Em, 08 de agosto de 2022.


ANGELO STELZER NETO
Vereador – Autor

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES
3444

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Anexo:

INDICAÇÃO	N.º /2022
INICIATIVA	VEREADOR ANGELO STELZER NETO
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA



E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES
3444

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.